



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

LEI MUNICIPAL Nº 1.663/2018

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 986/2007, alterada pela Lei Municipal nº 1.365/2013.”

EDALEO DALLA NORA, Prefeito Municipal em exercício de Dona Francisca, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Ficam alterados dispositivos da Lei Municipal nº 986/2007, alterado pela Lei Municipal nº 1.365/2013 que passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 3º. Poderão ser concedidas aos Senhores Vereadores anualmente até 15 (quinze) diárias anuais, vedado o fornecimento de número superior, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º. Poderão ser concedidas ao Diretor Geral da câmara e ao Procurador Jurídico, anualmente, até 15 (quinze) diárias, vedado o fornecimento de número superior, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º. Aos servidores efetivos da câmara serão fornecidos até 10 (dez) diárias anuais e aos demais servidores até 8 (oito) diárias anuais, vedado o fornecimento de número superior, sob pena de responsabilidade.

Art. 6º. Ao Presidente da Câmara Municipal poderá ser concedidas até 20 (vinte) diárias anuais, vedado o fornecimento de número superior, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º. Os valores das diárias, no âmbito da Câmara Municipal, poderão ser corrigidos anualmente por deliberação desta Casa, que passará a vigorar com os seguintes valores;

I - Nos municípios integrantes da Quarta Colônia e Santa Maria: R\$ 140,00

II — No restante do estado do Rio Grande do Sul: R\$ 300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Aperfeiçoando para fazer sempre o melhor.

III - Estado de Santa Catarina e Paraná: R\$ 400,00

IV - Nos demais estados brasileiros: R\$ 700,00 V - No exterior: R\$ 700,00"

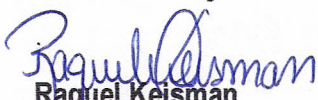
Art. 2º. Fica tomada como medida compensatória a diminuição do numero de diárias fornecidas ao presidente, vereadores e servidores do Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os art. 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 986/2007, bem como, a Lei Municipal nº 1.365/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, em 16 de março de 2018.


EDALEO DALLA NORA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 16 de março de 2018.


Raquel Keisman

Secretária Municipal de Administração e Planejamento